



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
PRAÇA DA MATRIZ, n° 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

## CARTA-CONTRATO N° DL 01.2504/2023

Ref.: Processo de Dispensa n° 011/2023

Proc. Administrativo n° 043/2023

Empresa: **R DA S RODRIGUES COMERCIO EM GERAL, CNPJ N° 43.688.200/0001-91.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BATALHA (PI)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, n° 141, centro, Batalha – PI representado neste ato pelo secretário de Administração e finanças, o Sr. Antônio de Pádua da Silva.

Prezado Senhor,

Sr. Romario da Silva Rodrigues,

Comunicamos V.Sª ter sido autorizada a contratação da empresa **R DA S RODRIGUES COMERCIO EM GERAL, CNPJ N° 43.688.200/0001-91**, situada na Av. Inácio Farias, 127, sala 02, centro, no município de Batalha-PI, representado por Romario da Silva Rodrigues, portador do CPF n° 040.834.853-45, para a Contratação de empresa para fornecimento de pães para o município de Batalha-PI, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da lei 8.666/93, esta contratação será celebrada mediante a presente carta- contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PREFEITURA MUNICIPAL ou CONTRATANTE.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

**1.1.** Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

**1.2.** O início da Prestação de Serviços, objeto deste contrato, será feita no local determinado pelo gestor, no **prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento;

### 2. PREÇO

**2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R\$ 15.888,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**, de acordo com os serviços efetivamente prestados, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	PÃO – pão para cachorro quente, fresco, pacote com 10 unidades, acondicionado em embalagem plástica de 500g, contendo informação nutricional, número de lote, data de fabricação e vencimento. Prazo de validade não inferior a 30 dias da data de entrega.	1.600	PCT	R\$ 9,93	R\$ 15.888,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.888,00

### 3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

### 4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em **parcela única**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

### 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

### 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

PNAE	050100	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	12.361.0013.2073.0000	3.3.90.30	552	PNAE
ADM	030100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	04.122.0003.2010.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
SAÚDE FUS	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
CRAS	080200	Manutenção da Proteção Social Básica - PSB (CRAS)	08.243.0006.2170.0000	3.3.90.30	660	FNAS
HOSPITAL	070700	MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	10.301.0010.2139.0000	3.3.90.30	621	Hospital

### 7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

#### 8. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

#### 9. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta- contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

#### 10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### 11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Contrato vigorará por até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.

#### 12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Batalha – PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Batalha (PI), 25 de abril de 2023.

  
Antonio de Pádua da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

  
Romario da Silva Rodrigues

R DA S RODRIGUES COMERCIO EM GERAL